



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.P. 24/ABR/2017 14:36 000005411

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer ao Projeto de Lei nº 009, de 04 de abril de 2017, do Poder Executivo, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$595.431,53, e dá outras providências.

I – Relatório

O Prefeito Municipal, Silvio Martins, propõe que seja autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, totalizando R\$595.431,53 (quinhentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos).

O projeto em apreço visa criar rubrica orçamentária para o pagamento de obras de recapeamento de vias internas da cidade, já executadas, referentes aos Contratos Administrativos nº 141/2015, nº 002/2016 e 063/2016.

Segundo a mensagem original do projeto, tais obras já foram encerradas, sem que tenham sido abertos os créditos orçamentários para a sua realização, sendo que os recursos para os seus custeios já teriam sido repassados, inclusive, pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

O projeto foi lido no expediente da sessão ordinária do dia 12 de abril de 2017, tendo sido aditado pelo autor em 20 de abril de 2017, conforme Ofício Especial protocolado nesta Casa de Leis sob o nº 000005391, para fins de correção de erro meramente material.

II – Análise

A título de análise, ressalta-se que o referido projeto abre um crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$595.431,53 (quinhentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos), com recursos provenientes de excesso de arrecadação e de superávit financeiro, para fins de custeio de obras já executadas, o qual, considerando também os créditos especiais já previstos nas Leis Municipais nº 1.500/2017, nº 1.501/2017, nº 1.503/2017 e no Projeto de Lei nº 008/2017, não ultrapassa o limite de 10% (dez por cento) do total do orçamento geral do Município fixado para o exercício de 2017 – R\$5.986.500,00 (cinco milhões, novecentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais) –, nos termos do artigo 42, II, “a” da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.491/2016, e do artigo 3º, I, da Lei Orçamentária Anual nº 1.498/2016.

III – Voto

Em face do exposto, o projeto não apresenta qualquer impedimento legal de caráter financeiro, econômico ou orçamentário, devendo ser acolhido.

Voto, portanto, pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 20 de abril de 2017.

MATHEUS ALVES DE CAMPOS

Relator

RUA SETE DE SETEMBRO, 999 - CENTRO - CEP 14850-000 - PRADÓPOLIS - SP

FONE/FAX: (16) 3981-9100 - camara@camarapradopolis.sp.gov.br

www.camarapradopolis.sp.gov.br



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamentos Nº 015/2017

A Comissão de Finanças e Orçamentos, em sessão de 20 de abril de 2017, opinou unanimemente pela legalidade e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 009, de 04 de abril de 2017.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Clair Bronzati, Matheus Alves de Campos e Ricardo Ornellas Ramos.

Sala das Comissões, 20 de abril de 2017.



MATHEUS ALVES DE CAMPOS
Relator e Presidente da Comissão



RICARDO ORNELLAS RAMOS
Vice-Presidente



CLAIR BRONZATI
Membro

